



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, Km 2, S/N - Bairro Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2024 DG-PAR/PARACURU-IFCE

O Diretor-Geral do Campus Paracuru, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica oferecido na modalidade a distância, em nível de Especialização, com ingresso previsto para 2024.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital trata da oferta de vagas para ingresso no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), oferecido na modalidade a distância. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 5447/DG-PAR/PARACURU, de 28 de agosto de 2024 do Gabinete da Direção Geral do IFCE - campus Paracuru. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE - campus Paracuru.

1.2. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: selecao.ept.aluno@paracuru.ifce.edu.br. O prazo de impugnação deste processo seletivo consta no Cronograma do Anexo I deste Edital. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio do email com a devida justificativa técnica-legal.

1.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão organizadora do processo do Curso.

1.4. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica faz parte da iniciativa do Ministério da Educação (MEC), sendo financiado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), portanto, não será cobrada mensalidades e cobranças aos estudantes.

1.5. O curso de Pós-graduação Lato sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica - EAD: tem por objetivo promover a formação continuada em docência na Educação Profissional e Tecnológica de profissionais graduados em diferentes áreas do conhecimento, solidamente estruturada em bases científicas, críticas e éticas e articulada a propostas criativas de intervenção educacional, tendo em vista a formação humana integral, a emancipação social e a consolidação do Brasil como um país soberano e democrático.

1.6. O resultado final do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no mês de outubro de 2024, no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, em nível de Especialização, na modalidade a distância, oferecido pelo IFCE- campus Paracuru, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC) no site: <https://ifce.edu.br/paracuru>

1.7. O curso terá duração de 18 (doze) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas on-line, atividades virtuais e presenciais e defesa de Trabalho conclusão de curso.

1.8. O curso será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem - Plataforma Moodle IFCE - com atividades virtuais e defesa presencial do TCCE nos polos de apoio presencial indicados pelas Secretarias de Educação ou órgãos responsáveis pela Educação Profissional e Tecnológica de cada ente federado participante (Anexo II).

1.9. Para cumprir o itinerário do curso, o aluno deverá ser aprovado nas disciplinas obrigatórias incluindo a realização do trabalho de conclusão de Curso (TCC), totalizando 360 horas. A matriz curricular encontra-se no Quadro 1.

Quadro 1. Matriz curricular da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência em Educação Profissional e Tecnológica (2024)

MÓDULO	NÚCLEO	UNIDADES TEMÁTICAS	CH
MÓDULO 1 (100h) 1º Semestre	NÚCLEO COMUM (80h)	Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica	40
		Trabalho-Educação: Fundamentos teóricos e didáticos I	20
		Trabalho-Educação: Fundamentos teóricos e didáticos II	20
	TCC: 1º Momento (20h)	Trabalho de Metodologia Científica I	20
MÓDULO 2 (140h) 2º Semestre	NÚCLEO ESPECÍFICO FASE 1 (120h)	A docência na EPT: contingências históricas e práticas inspiradoras	20
		Práticas educativas integradoras na EPT: teorias e didáticas	40
		Práticas educativas inclusivas na EPT: teorias e didáticas	40
	TCC 2º Momento (20h)	Práticas educativas na EJA-EPT: teorias e didáticas	20
MÓDULO 3 (120h) 3º Semestre	NÚCLEO ESPECÍFICO FASE 2 (80h)	Metodologia do trabalho científico II	20
		Práticas educativas para a permanência e êxito discente na EPT: teorias e didáticas	20
		A pesquisa e a extensão no trabalho pedagógico da EPT: teorias e didáticas	20
	TCC 3º Momento (40h)	Projetos político-pedagógicos, planos de ensino e avaliação da EPT: teorias e didáticas	40
Trabalho de Conclusão de Curso			40
Carga horária total do curso			360

2. PÚBLICO ALVO

2.1. O público-alvo deste edital são os profissionais portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), sendo preferencialmente bacharéis/bacharelas e/ou tecnólogos/as que atuam ou pretendem atuar na EPT, com destaque para o magistério nos cursos técnicos de nível médio das redes públicas de Educação Profissional e Tecnológica.

2.2. No caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentada declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.

2.3. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou revalidado por instituição pública.

2.4. A comprovação pelo candidato do pré-requisito - ter diploma de curso de graduação de qualquer área de conhecimento devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do MEC - dar-se-á no momento da inscrição para o processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas, distribuídas pelos entes federados que aderiram à oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica após consulta realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (Mec). As vagas estão distribuídas em 6 polos: Camocim, Itapipoca, Lavras da Mangabeira, Meruoca, Maracanaú, Viçosa do Ceará, conforme discriminado no Anexo II.

3.2. Em atendimento à legislação vigente, de acordo com a Resolução do Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019 e tendo em vista o atendimento à Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada polo obedecerá a distribuição de 20% para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e 10% para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.3. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

3.4. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.5. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.1 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, conforme Anexo II.

3.6. O candidato que se inscrever para uma das possibilidades de reserva de vagas e for selecionado no sorteio das vagas destinadas à ampla concorrência deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à reserva de vagas escolhida, bem como participar dos procedimentos pertinentes de verificação, sob pena de desclassificação.

3.7. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência.

3.8. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado polo, o remanejamento poderá ser realizado, à critério da coordenação do curso no polo e da Coordenação Geral da UAB o remanejamento para outro polo.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos determinados por ele.

4.2. O candidato fará sua inscrição no processo seletivo: <https://forms.gle/eEycaw1ATNF8Xhz78> Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até as 23h do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

4.3. Deverá ser gerado, pelo candidato, um único arquivo no formato (.pdf), identificado com o nome do candidato, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Este arquivo (.pdf) deverá conter os documentos descritos nos itens 4.3.1 a 4.3.9 (ampla concorrência) e no caso de cotistas PPI e PCD, dos itens 4.3.1 a 4.3.13 conforme a cota escolhida, digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original). Para juntar os documentos em um único arquivo PDF, o candidato poderá acessar sites na internet com essa funcionalidade. Não aceitamos inscrição por e-mail.

Documentação geral para inscrição e matrícula em caso de aprovação para todos os candidatos incluindo cotistas:

4.3.1. Documentos de identificação nacional considerados para efeito de inscrição (frente e verso: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade com validade nacional e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

4.3.2. Cadastro de pessoas físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal por meio do endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

4.3.3. Título de eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso);

4.3.4. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral): <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.3.5. Certidão de nascimento ou casamento ou certidão de averbação;

4.3.6. Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) acompanhado do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC OU declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhadas do histórico escolar da graduação. A declaração ou certidão de conclusão serão aceitas caso tenham sido emitidas num prazo de até 1 ano antes da inscrição, fora deste prazo deverá ser apresentado o diploma;

4.3.7. Os documentos comprobatórios de conclusão da graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

4.3.8. O candidato que realizar sua inscrição com envio de declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação deverá enviar o diploma até um mês antes do término do curso, como condição para recebimento do certificado do Curso DocentEPT, caso o conclua com sucesso.

4.3.9. Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

Documentação adicional para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI):

4.3.10. Autodeclaração (Anexo III) de cotista racial (Preto ou pardo ou indígena) devidamente preenchida e assinada;

4.3.11. Autodeclaração indígena e Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças (ANEXO V); **OU** xerox do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

Documentação adicional para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD):

4.3.12. Autodeclaração de PCD (no ato da inscrição) devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV);

4.3.13. Laudo médico de especialista. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), tendo sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente processo seletivo. Deve, ainda, conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo; OU Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

4.4. O IFCE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às consequências previstas em lei.

4.6. Será permitido apenas 1 inscrição por candidato e que no caso de duplicidade, apenas a última será considerada.

4.7. O candidato que enviar sua inscrição sem nenhum documento em anexo ou sem

documentação mínima necessária para análise documental ou que tenha anexado somente um arquivo em imagem será sumariamente eliminado do processo seletivo e não constará na listagem de habilitados para o sorteio.

4.8. No caso da ausência de inscritos ou sobras de vagas serão destinadas à ampla concorrência.

5. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

5.2. A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da comissão de Heteroidentificação do IFCE ocorrendo de forma presencial nos campi do IFCE (para candidatos pretos e pardos) e análise documental (para candidatos indígenas).

5.3. As comunicações oficiais das comissões de verificação instituídas são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência destas comissões a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

5.4. Os recursos fundamentados interpostos contra os atos das comissões instituídas serão analisados por comissão interna de Heteroidentificação do IFCE Paracuru.

5.5. O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução nº 87, de 2019 e seus Atos Normativos. Em cumprimento ao § 5º do art. 17 da Resolução nº 87 do IFCE, de 7 de outubro de 2019, os candidatos INDEFERIDOS no procedimento de aferição de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

5.6. Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão, a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independentemente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis à instituição.

5.7. Os candidatos pretos e pardos contemplados nas vagas reservadas passarão, como parte do processo seletivo, passaram pelo procedimento de heteroidentificação de forma PRESENCIAL no IFCE mais próximo do polo que fez a solicitação de matrícula, conforme a resolução 87 do IFCE: “Art. 18. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).”

5.8. O(a) candidato(a) será comunicado por email da data da aferição presencial e que caso falte ou se recuse a fazer o processo de heteroidentificação será desclassificado do processo seletivo.

5.9. Serão consideradas apenas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

5.11. Das decisões da Comissão de Verificação de Autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas caberá recurso à comissão recursal formada por integrantes distintos da referida comissão.

5.12. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo

2º, da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

5.13. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado pelo NAPNE - Núcleo de Acessibilidade às pessoas com necessidades educacionais específicas do IFCE Campus Paracuru a qual deverá verificar a elegibilidade da documentação do (a) candidato(a) à vaga reservada a pessoas com deficiência.

5.14. Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos(as):

5.14.1. pessoa com deficiência física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

5.14.2. pessoa surda ou com deficiência auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

5.14.3. pessoa com deficiência visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

5.14.4. pessoa com deficiência intelectual: pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);.

5.14.5. pessoa com surdocegueira: pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010);

5.14.6. pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

5.14.7. pessoa com transtorno de espectro autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo dar-se-á por meio de sorteio eletrônico.

6.2. Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas dar-se-á mediante sorteio eletrônico a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. O sorteio será realizado por, no mínimo, dois servidores do IFCE

Campus Paracuru e a participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória. Considerando o âmbito nacional do processo seletivo, o sorteio será realizado de forma on-line, sendo gravado e disponibilizado nos canais do Youtube do TV IFCE Paracuru (<https://www.youtube.com/c/TVIFCEParacuru>).

6.3. O software usado para o sorteio do processo seletivo é o (<https://sorteador.com.br/>) e já é utilizado por outros Institutos Federais. Este site sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo Assessoria jurídica: [Kalil & Salum - Sociedade de Advogados](#) localizado ao fim da página do sorteio e que garante a legitimidade do processo.

6.4. Até um dia antes da realização do sorteio será publicada a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico conforme cronograma (anexo I). Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram corretamente sua inscrição dentro do prazo previsto neste edital como deferida. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referida listagem.

6.5. O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos com documentação (inclusive os cotistas) participem do sorteio, inicialmente, ampla concorrência, caso necessário, após a heteroidentificação, haverá o sorteio das reservas de vagas de cotistas raciais.

6.6. O candidato autodeclarado que for sorteado dentro do número de vagas oferecido para a vaga de cotista deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração, sob pena de perda da vaga se não participar do referido procedimento.

6.7. Após a realização do sorteio, será disponibilizada a classificação preliminar. Em seguida, será feita a etapa de análise documental dos candidatos classificados até o número limite de vagas ofertadas por este edital, com base na documentação exigida no item 5.3, o que compreenderá a análise de: a) documentação geral de inscrição e de matrícula; b) documentação para candidatos concorrentes às vagas reservadas para PPI (com base no procedimento destacado no item 5 deste Edital); c) Documentação para candidatos concorrentes às vagas PcD (com base no procedimento destacado no item 6 deste Edital).

6.8. A validade deste processo seletivo será de dois meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso, dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no site do IFCE Campus Paracuru. O suplente convocado após a publicação do resultado final também receberá um e-mail do IFCE informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido em um prazo de dois dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso o candidato não responda o e-mail de convocação no prazo estabelecido, será considerado desistente e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

6.9. Ao se inscrever no curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o IFCE Campus Paracuru a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

6.10. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos estarão disponíveis no sítio do IFCE Campus Paracuru conforme datas previstas no Anexo I - CRONOGRAMA.

6.11. Caso haja candidatos desistentes ou vagas ociosas após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de vagas remanescentes dos próximos candidatos habilitados, mediante novo sorteio, com a data a ser acordada com a coordenação do curso.

6.12. Caberá recurso somente quanto ao resultado preliminar.

6.13. Os recursos deverão ser realizados por email respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

6.14. O resultado do recurso estará disponível no site do processo seletivo (IFCE Campus Paracuru → Cursos → PosGraduação em Docência em EPT), conforme cronograma deste edital.

- 6.15. Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no período de envio dos documentos para matrícula. Não serão aceitos recursos intempestivos ou sem fundamentação.
- 6.16. O resultado dos recursos estarão disponíveis no site do processo seletivo, conforme previsto no Anexo I - CRONOGRAMA. Para os candidatos que tiveram sua classificação indeferida, em caso de não apresentação de recurso dentro do prazo ou de novo indeferimento do recurso apresentado, estarão eliminados deste processo seletivo, prosseguindo assim a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.
- 6.17. O aluno devidamente matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 07 (sete) dias corridos após o início da primeira disciplina do curso será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada e sua vaga destinada aos vagas remanescentes.
- 6.18. É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado na inscrição) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso: selecao.ept.aluno@paracuru.ifce.edu.br.
- 6.19. O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 6.20. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no cronograma Anexo 2.
- 7.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e enviado via E-mail (selecao.ept.aluno@paracuru.ifce.edu.br), com os documentos que julgar necessários, para o, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital, colocando no assunto do e-mail a palavra "Impugnação".
- 7.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 7.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 7.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Paracuru-CE.
- 8.2. Não será permitido o trancamento de matrícula, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.
- 8.3. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação lato sensu do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso.

- 8.4. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.
- 8.5. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 8.6. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 8.7. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFCE para verificação das afirmações apresentadas.
- 8.8. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.
- 8.9. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conformidade com a Coordenação Geral da UAB.
- 8.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.
- 8.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 8.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Paracuru, 23 de setembro de 2024.

Toivi Masih Neto

Diretor-Geral do *campus* Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 23/09/2024, às 12:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6520472** e o código CRC **5E210C31**.

ANEXO I - EDITAL Nº 10/2024 DG-

PAR/PARACURU-IFCE

CRONOGRAMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EPT*

Nº	ETAPA	DATA
----	-------	------

1	Lançamento do edital	23/09/2024
2	Prazo para impugnação do edital	24/09/2024
3	Resultado da impugnação do edital	25/09/2024
4	Período para inscrição via formulário on-line	25/09/2024 a 14/10/2024 até 23h
5	Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas da ampla concorrência, PPI e PCD (1º Etapa de seleção)	16/10/2024 a partir das 14h
6	Interposição de recursos contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas para ampla concorrência, PPI e PCD	17/10/2024
7	Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas para ampla concorrência, PPI e PCD	21/10/2024
8	Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas e dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrer para ampla concorrência, PPI e PCD	22/10/2024
9	Comparecimento presencial aos campi do IFCE* para os procedimentos de heteroidentificação (pretos e pardos)	22/10 a 25/10/2024
10	Sorteio das vagas Canal IFCE Paracuru (ampla concorrência)	24/10/2024
11	Divulgação do Resultado preliminar e Convocação para 1ª Chamada	25/10/2024
12	Aula inaugural Canal Youtube IFCE Paracuru	26/10/2024 as 9h as 11h
13	Envio da documentação para matrícula CCA - Paracuru (por email)	26/10/2024 a 02/11/2024
14	Resultado preliminar da análise da Comissão de Heteroidentificação	28/10/2024
15	Recurso do resultado preliminar (até as 20h)	28/10/2024
15	Recurso relativos à análise da Comissão de Heteroidentificação (até 20h)	29/10/2024
16	Análise da comissão recursal da Heteroidentificação	30/10 a 05/11/2024
17	Resultado final da Comissão de Heteroidentificação	07/11/2024
18	Convocação das vagas remanescentes	08/11/2024
19	Ambientação no Moodle	09/11/2024

Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFCE Campus Paracuru: <https://ifce.edu.br/paracuru> → Cursos → Especialização em EPT

ANEXO II

Distribuição de vagas por polos atualizado

ESTADO	POLO	ENDEREÇO	ampla concorrência	PPI*	PcD	TOTAL
CEARÁ	Polo 1 - UAB Camocim	Endereço: Praça Deputado Murilo Aguiar, s/n, Centro, (Prédio da Estação Ferroviária), CEP: 62400-000, Camocim -CE	35	10	5	50
	Polo 2 - UAB Itapipoca	R. João Cordeiro, S/N, 62500-000 - Coqueiro. Vizinho ao terminal rodoviário.	35	10	5	50
CEARÁ	Polo 3 - Lavras da Mangabeira	Rua Hilda Augusto, 429 Rosário - 63300-000 - Lavras da Mangabeira/CE EEMTI Filgueiras Lima	35	10	5	50
CEARÁ	Polo 4 - Maracanaú	Rua Belém, nº 91, Piratininga - Maracanaú - CE. CEP 61900-020	35	10	5	50
CEARÁ	Polo 5 - Meruoca	Escola Rosinha Bastos Sampaio Praça Caetano Marques, s/n - Centro. CEP: 62130-000 Antigo Patronato Dom José.	35	10	5	50
CEARÁ	Polo 6 - Viçosa do Ceará	LOTEAMENTO CONVIVER III Bairro: IGREJA DO CÉU Escola de Ensino Fundamental Monsenhor José Carneiro da Cunha Viçosa do Ceará - CE	35	10	5	50

* As vagas de cotistas não preenchidas serão destinadas a ampla concorrência mediante novo sorteio.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, , RG: , CPF: , declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital , do Instituto Federal do Ceará (IFCE) - Campus Paracuru, com base na Portaria Normativa MEC no 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do IFCE n 87, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

() Preto () Pardo () Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no

edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Ceará para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Local, data.

Assinatura

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do candidato, mas sua assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital via SOU GOV)

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, (informar o nome da pessoa com deficiência) _____ portador do RG:

_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao IFCE que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() pessoa com Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Pessoa surda ou com deficiência auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() pessoa com Deficiência visual: Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Pessoa com deficiência intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Pessoa com surdocegueira: Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/ SEESP/GAB/nº 11/2010).

() Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O laudo médico em anexo a documentação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atesta a espécie e grau de deficiência.

Local e data

Assinatura

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do candidato, mas sua assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)

ANEXO V - DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO DA COMUNIDADE - SOMENTE CANDIDATO INDÍGENA

Nós, residentes na comunidade/aldeia _____ localizada na
localidade de _____ Estado: _____
declaramos para os devidos fins que (nome do candidato)
_____ nascido em ____/____/____ portador do
CPF _____, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares,
econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assinamos como verdade.

Local e data

1 Liderança:

Nome:

CPF:

Contato telefone ou e-mail:

2 Liderança:

Nome:

CPF

Contato telefone ou e-mail:

3 Cacique ou vice-cacique:

Nome:

CPF:

Contato telefone ou e-mail: